



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 15 e 16 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

As Emendas nº 15 e 16 são da autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo e estão condizentes com nosso direito positivo.

A Emenda nº 15 pretende dar nova redação para o art. 17 e a Emenda nº 16 pretende dar nova redação para o §2º do art. 17.

Cabe alertar que outras emendas já protocoladas também se referem ao art. 17 do PL, como é o caso da Emenda nº 06, que pretende dar nova redação ao §1º do art. 17 do PL e a Emenda nº 08 que pretende suprimir os §§ 2º a 6º do mesmo art. 17, ambas de autoria do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Dessa forma, verificamos que a Emenda 15 é incompatível com as Emendas nºs 06 e 16, uma vez que a Emenda 15 dá nova redação ao art. 17, suprimindo todos os seus parágrafos; já a Emenda nº 06 dá nova redação ao §1º do art. 17 e a Emenda nº 16 dá nova redação para o §2º do mesmo art. 17.

Além disso, a Emenda nº 16 é incompatível com a Emenda nº 08, uma vez que Emenda nº 16 dá nova redação para o §2º do art. 17 e a Emenda nº 08 suprime os §§2º a 6º do mesmo art. 17.

Ante o exposto, sendo observada a cautela acima mencionada, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 15 e 16.

S/C., 3 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nºs 14, 17, 18 e 19 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

As **Emendas nºs 14, 17, 18 e 19** são da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que as apresentou na qualidade de líder do governo, e, por isso, estão todas condizentes com nosso direito positivo.

Apenas, cabe alertar que a **Emenda nº 10**, de autoria do Vereador Francisco França da Silva, pretende suprimir um quadro constante no Anexo I e a **Emenda nº 14**, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, pretende alterar a redação de todo o Anexo I. Dessa forma, a aprovação da emenda nº 14 prejudica a da emenda nº 10.

Ante o exposto, sendo observada a cautela acima mencionada, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 14, 17, 18 e 19.

S/C., 3 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: as Emendas nºs 14, 17, 18 e 19 ao Projeto de Lei nº 295/2014, do Sr. Prefeito Municipal, rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de setembro de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: as Emendas nºs 13 a 19 ao Projeto de Lei nº 295/2014, do Sr. Prefeito Municipal, rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de setembro de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO

Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: as Emendas nºs 13 a 19 ao Projeto de Lei nº 295/2014, do Sr. Prefeito Municipal, rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de setembro de 2014.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: as Emendas nºs 13, 15 e 16 ao Projeto de Lei nº 295/2014, do Sr. Prefeito Municipal, rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de setembro de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 13 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

A **Emenda nº 13** é da autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 13

S/C., 3 de setembro de 2014.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 20 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

A **Emenda nº 20** é da autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 20.

S/C., 4 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 20 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

- Pela aprovação.

S/C., 4 de setembro de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: a Emenda nº 20 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 4 de setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro

VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: a Emenda nº 20 ao Projeto de Lei nº 295/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regência da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 4 de setembro de 2014.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

